



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 39/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2014 (sem emendas)

Altera o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2014.

Art. 2º - O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo, a partir de 1º de março de 2014, passa a ter, vedado qualquer acréscimo pecuniário, o seguinte valor:

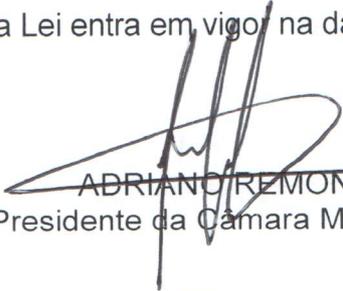
I - prefeito municipal: R\$ 21.052,00 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais);

II - vice-prefeito: R\$ 10.526,00 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais);

III - secretários municipais: R\$ 8.947,10 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

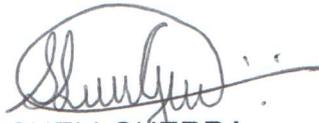
Art. 3º - A recomposição do valor do subsídio de que trata o art. 2º dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de fevereiro a 31 de janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 7.04.2014


Presidente


SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PL 043/2014

AUTORIA: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento

